



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

INDICAÇÃO 068/2024

O Vereador Pedro Airton Araújo dos Santos, requer que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao **Executivo Municipal**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Executivo Municipal envie a essa Casa Legislativa Projeto de Lei concedendo isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pessoas idosas conforme o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10741/2003. Segue para análise o Anteprojeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

“Concede isenção do pagamento do IPTU para pessoas idosas conforme O Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 e dá outras providências.”

Os cidadãos da melhor idade, aqueles que contribuíram significativamente para a sociedade ao longo de suas vidas, merecem ser reconhecidos e amparados em seus direitos. Nesse sentido, o Brasil tem se esforçado para garantir uma série de benefícios e comodidades para essa parcela tão importante da população.

Com previsão legal no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10741/2003, em muitos municípios brasileiros, pessoas com 60 anos ou mais tem direito à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). No entanto, é necessário que seja previsto em Lei Municipal esse benefício.

Além do mais, para que a população idosa seja contemplada, não haverá diminuição de receita, pois com a aprovação do Projeto de Lei, os contemplados terão recurso para aquisição de bens e serviços no município, o que retornará em receita e desenvolvimento social e econômico.

Plenário Joaquim dos Reis, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Vereador Pedro Airton Araújo dos Santos

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"